



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”**

## **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024**

### **Edital Normativo**

02 de dezembro de 2024

*O MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO/SP, por determinação do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições legais, TORNA PÚBLICO o **EDITAL NORMATIVO do PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 de PROVAS e TÍTULOS**, para admissão de função de excepcional interesse público, por tempo determinado.*

O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas e demais legislações pertinentes:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Este certame terá a execução técnico-administrativa da **GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA**.
- 1.2 A validade deste Processo Seletivo será até **31 de dezembro de 2025**.
  - 1.2.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados para a admissão de novas funções que vierem a surgir na área da educação, em observância à ordem de classificação e desde que possuam os requisitos para estas funções.
- 1.3 Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referentes ao certame terão como base o horário legal de Brasília/DF disponibilizado pela Divisão de Serviços da Hora Legal Brasileira – DISHO pelo “link” [www.horalegalbrasil.mct.on.br/HoraLegalBrasileira.php](http://www.horalegalbrasil.mct.on.br/HoraLegalBrasileira.php).
- 1.4 O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para as **funções públicas** regidos **pelo Regime Especial de Contratação Temporária, previsto na Lei Municipal nº 1.672, de 28 de maio de 2020**, para as vagas, relacionadas na **TABELA DE FUNÇÕES PÚBLICAS** do item 3.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas ou necessárias durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
  - 1.4.1 As vagas serão providas mediante contratação dos candidatos nele habilitados, conforme necessidade e as possibilidades orçamentárias da Administração, podendo os candidatos, serem aproveitados para substituições eventuais, para faltas médicas e/ ou abonadas dos docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino.
- 1.5 **As admissões dos habilitados serão por tempo determinado pelo período de até 12 (doze) meses, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e incisos V, VI e VII do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.672, de 28 de maio de 2020, para suprir horas-aulas excedentes ou vagas em decorrência de afastamento ou licença de qualquer natureza, que não puderem ser assumidas em substituição, sendo que as funções serão regidas pela Lei Complementar Municipal nº 158, de 19 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 1.672, de 28 de maio de 2020.**
- 1.6 A contratação almejada visa atender a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no provimento temporário de pessoal suprimindo vagas existentes e futuras para as quais não haja pessoas concursadas ou que estejam afastadas por Férias, Licença-Prêmio, Licença Maternidade, Licença de Interesse Particular, Afastamento para exercer cargos em Comissão, Atestado Médico e aulas remanescentes.
- 1.7 Não serão fornecidas por parte do MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO/SP nem por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”**

deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br).

**1.8 Os Anexos deste Edital são os que seguem:**

- 1.8.1 ANEXO I – Atribuições das Funções (Descrição Sumária).
- 1.8.2 ANEXO II – Conteúdo Programático.
- 1.8.3 ANEXO III – Solicitação de Condição Especial (candidato não deficiente)
- 1.8.4 ANEXO IV – Solicitação de Inscrição PcD
- 1.8.5 ANEXO V – Modelo de Atestado Médico - PcD
- 1.8.6 ANEXO VI – Cronograma de Atividades - Previsto.

1.9 As eventuais dúvidas relacionadas ao presente edital, poderão ser sanadas pelos canais de comunicação da **GL CONSULTORIA** preferencialmente através do contato pelo site [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) ou encaminhadas ao e-mail [contato@glconsultoria.com.br](mailto:contato@glconsultoria.com.br) ou ainda acessoriamente pelo telefone (17) 3258-1190 (horário comercial).

- 1.9.1 Somente serão respondidos os e-mails que apresentarem a identificação do interlocutor e façam alusão ao presente processo e que disponham de argumentação lógica e consistente que permita o seu entendimento.

## 2. DAS PUBLICAÇÕES

2.1 Todas as publicações a que se refere este edital serão realizadas pela Internet, oficialmente no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO/SP** no site <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/luizantonio> e divulgados acessoriamente nos sites da **GL CONSULTORIA** no endereço [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br), e no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO/SP** através do endereço eletrônico <https://luizantonio.sp.gov.br/>.

2.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas reiteradas aos sites apresentados neste item para estar ciente de todas as publicações legais do certame que norteia o presente edital.

2.1.2 Aos interessados é fortemente recomendada a leitura atenta de todo conteúdo do Edital Normativo antes mesmo de realizar a inscrição.

## 3. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

3.1 O detalhamento das Funções Públicas, número de vagas, carga horária semanal de trabalho, referência salarial, valor da remuneração, requisitos para contratação e valor da inscrição, são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:

### 3.2 TABELA DE FUNÇÕES PÚBLICAS.

#### 3.2.1 NÍVEL: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	FUNÇÕES PÚBLICAS	VAGAS	CARGA HORÁRIA <sup>1</sup>	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS	INSCRIÇÃO
01	Professor de Educação Básica I (PEB I)	CR <sup>2</sup>	30h	3.373,15	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Normal em nível médio ou Normal Superior.	R\$ 60,00
02	Professor de Educação Básica II (PEB II) – Arte	CR <sup>2</sup>	h/a	20,75 h/a	Curso Superior, Graduação em Licenciatura específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 60,00

<sup>1</sup> Carga Horária Semanal

<sup>2</sup> CR: Cadastro de Reserva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”**

CÓD.	FUNÇÕES PÚBLICAS	VAGAS	CARGA HORÁRIA <sup>1</sup>	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS	INSCRIÇÃO
03	<b>Professor de Educação Básica II (PEB II) – Ciências</b>	CR <sup>2</sup>	h/a	20,75 h/a	Curso Superior, Graduação em Licenciatura específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 60,00
04	<b>Professor de Educação Básica II (PEB II) – Educação Física</b>	CR <sup>2</sup>	h/a	20,75 h/a	Curso Superior, Graduação em Licenciatura específica na disciplina própria ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente, e registro no CREF.	R\$ 60,00
05	<b>Professor de Educação Básica II (PEB II) – Educação Inclusiva</b>	CR <sup>2</sup>	h/a	20,75 h/a	Curso superior, Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, com especialização em nível de pós-graduação na área de atendimento à Deficiência Mental (DM), Deficiência Visual (DV) ou Deficiência Auditiva (DA), com no mínimo de 360 horas.	R\$ 60,00
06	<b>Professor de Educação Básica II (PEB II) – Geografia</b>	CR <sup>2</sup>	h/a	20,75 h/a	Curso Superior, Graduação em Licenciatura específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 60,00
07	<b>Professor de Educação Básica II (PEB II) – História</b>	CR <sup>2</sup>	h/a	20,75 h/a	Curso Superior, Graduação em Licenciatura específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 60,00
08	<b>Professor de Educação Básica II (PEB II) – Inglês</b>	CR <sup>2</sup>	h/a	20,75 h/a	Curso Superior, Graduação em Licenciatura específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 60,00
09	<b>Professor de Educação Básica II (PEB II) – Matemática</b>	CR <sup>2</sup>	h/a	20,75 h/a	Curso Superior, Graduação em Licenciatura específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 60,00
10	<b>Professor de Educação Básica II (PEB II) – Português</b>	CR <sup>2</sup>	h/a	20,75 h/a	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 60,00
11	<b>Professor de Educação Básica II (PEB II) – Química</b>	CR <sup>2</sup>	h/a	20,75 h/a	Curso Superior, Graduação em Licenciatura específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 60,00

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

##### DAS INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

4.1 **As INSCRIÇÕES FICARÃO ABERTAS exclusivamente pela internet a partir das 13h00min do dia 03 DE DEZEMBRO DE 2024 até as 13h00min do dia 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

4.1.1 As inscrições serão realizadas somente via internet no site [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br).

4.1.2 O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão de Processo Seletivo e da **GL CONSULTORIA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”**

- 4.1.3 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br).
- 4.2 Ao inscrever-se o candidato deverá indicar a opção da Função Pública, conforme **TABELA DE FUNÇÕES PÚBLICAS** do item 3.2 deste Edital.
- 4.3 Não haverá coincidência de horários de aplicação das provas para funções públicas conforme apresentado a seguir, podendo o candidato inscrever-se para 1 (uma) função pública de cada GRUPO:

**4.3.1 GRUPO “A”**

FUNÇÕES PÚBLICAS
Professor de Educação Básica I (PEB I)
Professor de Educação Básica II (PEB II) – Ciências
Professor de Educação Básica II (PEB II) – Geografia
Professor de Educação Básica II (PEB II) – Inglês

**4.3.2 GRUPO “B”**

FUNÇÕES PÚBLICAS
Professor de Educação Básica II (PEB II) – Arte
Professor de Educação Básica II (PEB II) – Educação Física
Professor de Educação Básica II (PEB II) – Educação Inclusiva
Professor de Educação Básica II (PEB II) – História
Professor de Educação Básica II (PEB II) – Matemática
Professor de Educação Básica II (PEB II) – Português
Professor de Educação Básica II (PEB II) – Química

- 4.4 Ao inscrever-se no Processo Seletivo é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre as condições e procedimentos estabelecidos neste edital, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes da **TABELA DE FUNÇÕES PÚBLICAS** item 3.2 deste Edital.
- 4.5 As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao **MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO/SP** e a **GL CONSULTORIA**, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.6 O candidato autoriza expressamente que o **MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO/SP** e a **GL CONSULTORIA**, em razão do Processo Seletivo, disponha dos seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 4.6.1 O candidato autoriza a divulgação através de publicações oficiais dos dados como 1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Desempenho nas provas.
- 4.6.2 Demais dados coletados no formulário de inscrição poderão ser utilizados para contato e/ou convocação: 1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Origem racial/étnica; 6) Endereço completo; 7) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 8) Dados médicos referentes às inscrições de candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência PcD; 9) Dados complementares escolaridade, nomes dos pais, etc.
- 4.6.3 A GL Consultoria e o **MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO/SP** responsabilizam-se por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando-o caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 4.7 Não serão aceitas inscrições que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 4.8 O candidato deverá acompanhar a divulgação do **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** nos endereços eletrônicos constantes do Capítulo 2, para verificar sua situação no Processo Seletivo e, caso o nome não conste na lista de confirmação de inscritos, o candidato deverá entrar com recurso contra o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”**

indeferimento de inscrição, em local próprio no site [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br), anexando o comprovante de pagamento da inscrição.

- 4.8.1 O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por internet banking, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).
- 4.8.2 O **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, conterà: Inscrições Deferidas – Geral (relação geral dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas) e Inscrições Deferidas – Candidatos na Condição de Pessoa com Deficiência (relação de candidatos com deficiência com inscrições deferidas).
- 4.8.3 As inscrições indeferidas pelo motivo de não pagamento do boleto não serão publicadas.
- 4.9 Ao inscrever-se o candidato deverá indicar a opção para a função pública, conforme disposto nas TABELAS DE FUNÇÕES PÚBLICAS do item 3.2 do Edital Normativo.
- 4.9.1 O candidato que realizar mais de uma inscrição, por ocasião das Provas Objetivas de Múltipla Escolha - PVO, deverá optar por somente uma função para participação quando estes forem realizados no mesmo período, sendo automaticamente considerado como AUSENTE nas demais funções públicas preteridos.
- 4.10 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.10.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 4.10.2 Não haverá devolução do valor da inscrição ao candidato que pagar em duplicidade, fora do prazo estabelecido ou cuja inscrição tenha sido anulada.
- 4.11 Ao se inscrever, o candidato declarará sob as penas da lei que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:
- 4.11.1 *Ser brasileiro nato ou naturalizado;*
- 4.11.2 *Haver completado 18 (dezoito) anos de idade no momento da contratação;*
- 4.11.3 *Estar quite com a Justiça Eleitoral;*
- 4.11.4 *Haver cumprido as obrigações para o serviço militar, se do sexo masculino;*
- 4.11.5 *Satisfazer os demais requisitos impostos para o provimento da função pública, no ato da contratação.*
- 4.11.6 *Comprovar o recolhimento do valor da inscrição.*
- 4.11.7 *Preencher as exigências da FUNÇÃO PÚBLICA, segundo o que determina a Lei e a Tabela de Funções Públicas do item 3.2, do presente Edital.*
- 4.11.8 *Ter lido e estar de acordo com todos os itens do Edital Normativo;*
- 4.11.9 *Ter lido e concordado com os termos de uso do sistema de gerenciamento de inscrições conforme apresentado no link <https://glconsultoria.com.br/termos.pdf>.*
- 4.12 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste edital, contudo será obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso, sob pena de desclassificação automática do processo, não cabendo recurso.

#### **DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET**

- 4.13 A inscrição será efetuada apenas via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) onde terá acesso ao edital e seus anexos, ao formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição. O candidato deverá preencher completamente o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”**

formulário de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente à inscrição na rede bancária, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- 4.13.1 *Acessar o site da **GL CONSULTORIA** dentro do período de inscrição pelo endereço eletrônico: [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br);*
  - 4.13.2 *Localizar o certame do órgão pretendido em “inscrições abertas” clicar em “+ mais detalhes”;*
  - 4.13.3 *Em seguida Clicar no botão na cor verde “Realizar Inscrição”;*
  - 4.13.4 *Inserir o número do CPF e clicar em “Prosseguir”;*
    - 4.13.4.1 *Se o candidato ainda não possui cadastro junto a **GL CONSULTORIA**, abrirá tela “Cadastro de novo Candidato”, onde o interessado deverá preencher corretamente as informações solicitadas, inclusive gerando uma senha pessoal e, em seguida, após preencher todo o formulário, clicar em “Salvar Cadastro e Prosseguir”.*
    - 4.13.4.2 *Se o candidato já for cadastrado junto a **GL CONSULTORIA**, então o sistema solicitará a senha pessoal gerada anteriormente. E após digitar a senha, o candidato deverá clicar em “Entrar”.*
      - 4.13.4.2.1 *Caso tenha esquecido a senha, uma nova poderá ser solicitada em “esqueci minha senha” preenchendo o Formulário de Recuperação ou pelo e-mail [contato@glconsultoria.com.br](mailto:contato@glconsultoria.com.br).*
  - 4.13.5 *O 1º passo é clicar na caixa de seleção “Confirmo a leitura do edital de Abertura” e em seguida clicar no botão verde “Concordo e Prossigo”, onde, ao clicar nas caixas de seleção o candidato declarará que “leu” e que “está de acordo” com o Edital Normativo e as condições do sistema e caso não concorde deverá clicar no botão vermelho “Discordo” e sendo assim o processo de inscrição será encerrado;*
  - 4.13.6 *O 2º passo é selecionar a Função Pública clicando na caixa de seleção correspondente e em seguida clicar em “✓ prosseguir” para dar andamento na inscrição ou “X desistir” para encerrar o processo;*
  - 4.13.7 *O 3º passo é a confirmação de dados específicos da inscrição e após conferir, o candidato deverá clicar na caixa de seleção “Eu **nome do candidato** portador do CPF número do CPF informado confirmo que todos os meus dados pessoais e informações fornecidas nesse ato de inscrição são verdadeiras e estão corretas” e em seguida clicar em “✓ prosseguir” para dar andamento na inscrição ou “X desistir” para encerrar o processo;*
  - 4.13.8 *Em “minhas inscrições”, o candidato terá acesso às opções de visualizar e imprimir o Comprovante de Inscrição em “Comprovante”, os documentos postados no sistema em “Arquivos do Edital” e Impressão do boleto bancário, além de outras informações específicas do certame.*
  - 4.13.9 *Imprimir o boleto bancário e recolher na rede bancária até a data do vencimento.*
- 4.14 O boleto bancário disponível no endereço eletrônico [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line.
- 4.15 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição, mediante boleto bancário emitido pelo sistema.
- 4.15.1 O pagamento do boleto deverá ser feito, obrigatoriamente, na rede bancária.
  - 4.15.2 Os boletos serão gerados para pagamento com vencimento para o último dia do período de inscrição.
  - 4.15.3 Os boletos vencidos **NÃO** deverão ser recolhidos em hipótese alguma, sob pena de indeferimento da inscrição, sem direito a reembolso.
  - 4.15.4 **Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”**

- 4.15.5 O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado, a inscrição será indeferida.
- 4.15.6 As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 4.15.7 Serão indeferidas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto.
- 4.16 Ao candidato inscrito via Internet não será solicitado o envio de cópia do documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.17 A **GL CONSULTORIA** e o **MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO/SP** não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.18 A inscrição via internet deverá ser feita com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) nos últimos dias de inscrição.
- 4.19 O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo poderá implicar na não efetivação da inscrição e/ou seu indeferimento.

#### **DA CORREÇÃO OBRIGATÓRIA DOS DADOS CADASTRAIS**

- 4.20 O candidato é responsável pela digitação das informações no cadastro eletrônico, devendo estar atento à digitação correta de todos os dados informados.
- 4.21 Os dados cadastrais de **NOME**, **NÚMERO DO CPF** e **DATA DE NASCIMENTO**, não podem ser corrigidos diretamente pelos candidatos no sistema, para tanto, os interessados deverão solicitar a adequação através da “**ÁREA DO CANDIDATO**” no site [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) logo que se deem conta do equívoco.
- 4.21.1 As correções somente serão apresentadas nas listas utilizadas por ocasião da realização das provas objetivas se solicitadas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da publicação do deferimento das inscrições.
- 4.21.2 Com exceção dos dados citados (**NOME**, **NÚMERO DO CPF** e **DATA DE NASCIMENTO**), todos os demais poderão ser alterados no sistema, a qualquer tempo, pelo próprio candidato, através da “área do candidato”.
- 4.21.3 Aconselha-se que as atualizações de endereço e contato que forem realizadas após a homologação do certame sejam, concomitantemente, informadas ao órgão realizador.
- 4.21.4 O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento que será utilizada com o critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.21.5 Por ocasião da realização da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO, verificadas incorreções sobre as informações de **NOME** e **DATA DE NASCIMENTO** os candidatos deverão **OBRIGATORIAMENTE** solicitar pelo sistema no site [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br) a correção no prazo **IMPRETERÍVEL** de até **04 DIAS ÚTEIS** após a realização das provas.
- 4.21.5.1 O candidato que não solicitar a correção poderá ter a sua inscrição anulada e ser excluído do certame a que concorre.

#### **DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- 4.22 O candidato **NÃO DEFICIENTE** que necessitar de **condição especial** para realização da prova, deverá solicitá-la, através do sistema no site [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br), **no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”**

- 4.22.1 O candidato deverá postar requerimento, conforme **ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL** especificando pormenorizadamente suas necessidades e condições especiais pleiteadas.
- 4.22.2 O candidato deverá anexar laudo médico (quando necessário) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 4.23 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

**DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

- 4.24 O candidato – antes de se inscrever – deverá verificar se as atribuições da respectiva função pública especificadas no **ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS** (Descrição Sumária) deste Edital são compatíveis com a(s) sua(s) deficiência(s).
- 4.25 O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pela Lei Federal nº 13.146/2015, concorrerá como pessoa com deficiência – sob sua inteira responsabilidade – à(s) vaga(s) que vierem a existir dentro do prazo de validade deste certame.
- 4.26 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, ou que vierem a surgir no prazo de validade do certame, para os candidatos com deficiência habilitados em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2000.
- 4.26.1 O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Processo Seletivo.
- 4.26.2 Se a aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos convocados para a Função Pública.
- 4.27 Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2000.
- 4.27.1 As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.
- 4.27.2 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 4.28 Os candidatos constantes da lista de candidatos com deficiência, quando convocados pelo **MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO/SP**, além da apresentação dos exames admissionais constantes deste edital, poderão ser submetidos a exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da Função Pública e a deficiência declarada, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da Função Pública.
- 4.28.1 Após o ingresso do candidato com deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação para a Função Pública, bem como para a aposentadoria por invalidez.
- 4.29 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas objetivas.
- 4.30 Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.
- 4.31 O candidato portador de necessidades especiais que optar por concorrer às vagas reservadas deverá POSTAR, através do sistema no site [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br), laudo médico, conforme modelo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”**

disponibilizado no **ANEXO V – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PCD** deste Edital, obedecendo às seguintes exigências:

- 4.31.1 *ter sido expedido há, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de início do período de inscrição;*
  - 4.31.2 *descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência;*
  - 4.31.3 *apresentar a provável causa da deficiência;*
  - 4.31.4 *apresentar os graus de autonomia;*
  - 4.31.5 *constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID10;*
  - 4.31.6 *constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;*
  - 4.31.7 *no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente - até 12 (doze) meses;*
  - 4.31.8 *no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;*
  - 4.31.9 *no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas e;*
  - 4.31.10 *no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.*
- 4.32 O candidato interessado em concorrer como pessoa portadora de deficiência deverá postar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.32.1 A postagem do laudo médico é **OBRIGATÓRIA**.
  - 4.32.2 A **GL CONSULTORIA** não se responsabiliza por qualquer tipo de dificuldade de ordem técnica que impeça a postagem dos documentos, geradas a partir dos equipamentos ou conexão do usuário.
- 4.33 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias, estando sujeito às penalidades impostas, em caso de inverídicas.
- 4.33.1 o(s) documento(s) deverá(rão) ser postado(s) digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
  - 4.33.2 Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.
  - 4.33.3 Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.
- 4.34 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no **ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD** indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
- 4.35 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.36 Os candidatos com deficiência aprovados constarão tanto na lista geral de AMPLA CONCORRÊNCIA – AC dos aprovados por função pública quanto na lista de candidatos com deficiência.
- 4.37 Os candidatos inscritos como portadores de deficiência, por ocasião da contratação para a função, serão submetidos à perícia médica a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições da Função Pública, devendo apresentar na ocasião eventuais laudos e exames que comprovem a deficiência. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício da Função Pública, observada a legislação aplicável à matéria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”**

- 4.37.1 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da lista de candidatos com deficiência e mantido na lista de classificação geral de AMPLA CONCORRÊNCIA – AC.
- 4.37.2 O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da Função Pública, será desclassificado do Processo Seletivo.
- 4.38 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições acima implicará a perda do direito a ser admitido para as Funções Públicas aos candidatos com deficiência.
- 4.39 O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado. O mesmo terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, nem será fornecida cópia.
- 4.40 Concomitantemente ao pedido de inscrição como PcD, poderá o interessado solicitar Condição Especial para realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha conforme prazos e procedimento estabelecidos neste edital.

## 5. DAS PROVAS

- 5.1 As provas do Processo Seletivo serão da seguinte natureza:
- 5.1.1 **PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (PVO)**, realizada para todas as Funções Públicas de caráter **CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO**.
- 5.1.2 **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (AVT)**, realizada para todas as Funções Públicas de caráter **CLASSIFICATÓRIO**.

### DA CANDIDATA LACTANTE

- 5.2 Em atendimento à Lei Nº 13.872/2019, durante a realização das provas, será garantido às mães o direito de amamentar filhos com até 6 (seis) meses de idade.
- 5.3 A candidata que, durante a realização das provas, tiver necessidade de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses deverá apresentar na data prova a respectiva certidão de nascimento e levar uma pessoa acompanhante com maior idade legal, a qual será responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 5.3.1 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.
- 5.3.2 O acompanhante deverá permanecer em local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 5.4 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de **2 (duas) horas**, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 5.4.1 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um fiscal.
- 5.4.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 5.4.3 A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 5.4.4 Exceto no caso previsto neste item, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

## 6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO

- 6.1 A aplicação das **PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA – PVO** está prevista para o dia **12 DE JANEIRO DE 2025**.
- 6.1.1 A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização e será preferencialmente realizada no período matutino.
- 6.1.2 A confirmação da data e divulgação de horário e local deverá ser realizada através de publicação no site da **GL CONSULTORIA** e **MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO/SP** até o dia **07 DE JANEIRO DE 2025**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”**

- 6.1.3 Caso necessário, poderá ocorrer alteração na data da realização das provas objetivas, a qual será previamente comunicada nos sites oficiais deste certame, não podendo o candidato alegar qualquer desconhecimento.
- 6.1.4 Os candidatos **NÃO** receberão avisos e convocações **individuais** via correio ou *e-mail*, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Processo Seletivo de sua inteira responsabilidade.
- 6.1.5 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados.
- 6.2 A duração das Provas de Múltipla Escolha será de **2 (DUAS) HORAS**.
- 6.3 As provas objetivas de múltipla escolha serão constituídas de questões objetivas, cada uma com **4 (QUATRO) OPÇÕES DE RESPOSTAS (ALTERNATIVAS)**, sendo somente 01 (uma) correta.
- 6.4 O conteúdo programático para as Provas de Múltipla Escolha será o apresentado no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** deste Edital.

**6.4.1 As provas de múltipla escolha serão compostas de:**

ÁREA	Nº DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
a) Língua Portuguesa (LP)	<b>10</b>	<b>3,00</b>	<b>30,00</b>
b) Matemática (MT)	<b>05</b>	<b>2,00</b>	<b>10,00</b>
c) Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional (LE)	<b>15</b>	<b>4,00</b>	<b>60,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>		<b>100,00</b>

- 6.4.2 Para cada acerto serão computados os pontos conforme apresentados no item 6.3.1, e será considerado **HABILITADO** na PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO, o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a **20% (vinte por cento)**, eliminando-se da Função Pública os demais candidatos.
- 6.5 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário, constantes do Edital Normativo, das convocações, ou listas afixadas nos locais de aplicação das provas.
- 6.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**.
- 6.7 O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 6.7.1 A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público, consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como rotas e tempo de deslocamento.
- 6.7.2 A **GL CONSULTORIA** e a Comissão de Processo Seletivo não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado.
- 6.8 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando **documento original de identidade** que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CAU, CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 6.8.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 6.8.2 Serão aceitos os documentos digitais de identificação obtidos por aplicativos oficiais: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital (e-Título, com foto) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso à sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”**

---

- 6.8.3 Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item.
- 6.8.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo então ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e/ou de impressão digital em formulário próprio.
- 6.8.5 A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.8.6 Não será aceito como identificação foto/print ou downloads dos documentos de identificação.
- 6.9 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **GL CONSULTORIA** poderá proceder a inclusão do candidato, mediante a apresentação de boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento da FOLHA DE OCORRÊNCIAS da sala de provas.
- 6.9.1 A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela **GL CONSULTORIA** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.9.2 Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.10 O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 6.11 O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 6.12 A comprovação da utilização de funcionalidades de aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *tablet*, *notebook* ou similares, calculadora, *palm-top*, relógio com calculadora e/ou receptor, ou qualquer equipamento que possibilite **comunicação** externa ou interna, incorrerá em exclusão do candidato do certame, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude.
- 6.12.1 É aconselhável que o candidato **NÃO** leve no dia da realização das provas aparelhos celulares, assim como nenhum dos objetos mencionados anteriormente. Entretanto, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e acondicionados em invólucro fornecido pela **GL CONSULTORIA**, juntamente com demais pertences pessoais e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se.
- 6.12.2 Recomenda-se que os candidatos mantenham os celulares e outros aparelhos eletrônicos desligados até a saída do local de realização das provas.
- 6.12.3 A **GL CONSULTORIA** e a Comissão de Processo Seletivo poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando pertences que não puderem ser alocados no invólucro fornecido, os acomodem no chão sob sua guarda, que deixem esses pertences aos cuidados do FISCAL DA SALA de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários durante a aplicação das provas.
- 6.13 Durante a prova não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela **GL CONSULTORIA**, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 6.14 A **GL CONSULTORIA** não se responsabilizará por perda ou extravio, de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”**

- 6.15 O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.15.1 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.
- 6.16 A **GL CONSULTORIA**, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS.
- 6.17 No caso de eventual falta de CADERNO DE QUESTÕES/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, a **GL CONSULTORIA** tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva, não personalizado eletronicamente, o que será registrado na FOLHA DE OCORRÊNCIA.
- 6.17.1 O candidato deverá informar ao FISCAL DA SALA qualquer irregularidade nos materiais recebidos, no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.18 Por ocasião de realização da prova de múltipla escolha, constatada em alguma das questões falha de digitação, erro de impressão e/ou formatação sanável, que não prejudique o entendimento, à **GL CONSULTORIA** caberá o direito de informar aos candidatos presentes da correção e constar da FOLHA DE OCORRÊNCIAS a situação, pela qual não caberá recurso posterior.
- 6.19 Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS personalizadas, único documento válido para a correção eletrônica das provas.
- 6.19.1 O preenchimento da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do CADERNO DE QUESTÕES e na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS.
- 6.19.2 Em nenhuma hipótese haverá a substituição da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS por erro de preenchimento do candidato.
- 6.19.3 Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.19.4 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 6.19.5 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.19.6 O candidato deverá preencher sua FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.19.7 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.
- 6.19.8 Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS.
- 6.20 O candidato deverá, sob sua responsabilidade:
- 6.20.1 Verificar se estão corretos nome, número de inscrição e demais dados impressos.
- 6.20.2 Assinar no local apropriado.
- 6.20.3 Marcar as respostas nos campos correspondentes para cada questão.
- 6.20.4 Entregar, após o preenchimento, a FOLHA DE RESPOSTA DEFINITIVA ao FISCAL DA SALA.

6.21 **Modelo de preenchimento**

QUESTÕES / RESPOSTAS				
00	(A)	●	(C)	(D)

- 6.21.1 A **GL CONSULTORIA** não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos que, por iniciava própria, não preencherem todas as informações solicitadas na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS ou que o preenchimento das respostas não atenda ao apresentado neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”**

- 6.22 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao FISCAL DA SALA a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS devidamente assinada.
- 6.23 O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.
- 6.24 Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o CADERNO DE QUESTÕES da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO que, por razão de segurança, somente será entregue após decorrido o tempo mínimo de **1/3 (UM TERÇO)** do tempo total da prova.
- 6.25 Aos 03 (três) últimos candidatos que terminarem as provas será solicitado que deixem juntos a sala de aplicação para que, desta forma, acompanhem o lacramento do envelope das provas e realizem demais procedimentos solicitados pelo FISCAL DA SALA.
- 6.26 Caso seja constatada por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de sanção criminal cabível.
- 6.27 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.28 Após a assinatura da LISTA DE PRESENÇA e distribuição do CADERNO DE QUESTÕES, o candidato somente poderá se ausentar da sala após as orientações iniciais e acompanhado por um fiscal.

## 7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS [AVT]

- 7.1 Para as funções públicas que exigirem **Nível Superior Completo (PEB I e PEB II)**, haverá **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - AVT**, de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, aos candidatos habilitados nas provas objetivas de múltipla escolha.
- 7.1.1 Os documentos que comporão a **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (AVT)** deverão ser postados através do sistema no site [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br), **IMPRETERIVELMENTE, até o último dia das inscrições.**
- 7.1.2 Em que pese os títulos serem postados no **período de inscrição**, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO.
- 7.2 Não haverá **desclassificação** do candidato pela não apresentação dos títulos.
- 7.2.1 Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”. Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos para a classificação final.
- 7.3 Serão analisados apenas os títulos que contenham as respectivas cargas horárias dos cursos.
- 7.4 **Serão considerados títulos apenas os relacionados na TABELA DE TÍTULOS apresentada a seguir:**

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
<i>Título de Doutor</i>	Diploma de conclusão de curso, devidamente registrado, e acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	5,00	1	5,00
<i>Título de Mestre</i>		4,00	1	4,00
<i>Título de Especialista - Pós Graduação Lato Sensu, com duração mínima de 360 horas</i>	Certificado de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com a respectiva carga horária e o período de realização.	2,00	2	4,00

- 7.5 Serão pontuados como títulos o Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso, em papel timbrado da respectiva Instituição de Ensino.
- 7.5.1 Para que o título na forma de Certificado seja considerado válido para pontuação prevista em edital, nele deverá conter **EXPRESSAMENTE** as seguintes informações:
- 7.5.1.1 **Título de Especialista** - Pós-Graduação Lato Sensu, com duração mínima de 360 horas: identificação do responsável, carga horária e confirmação da conclusão, sob pena de não ser validado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”**

- 7.5.1.2 **Título de Mestre e/ou Título de Doutor:** identificação do responsável, carga horária e confirmação da conclusão e entrega e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ou Dissertação ou Tese, sob pena de não serem validados. Produzirá o mesmo efeito Ata de Defesa de Dissertação ou Tese que ateste a aprovação sem nenhum tipo de ressalva.
- 7.5.2 Não será permitida a entrega condicional ou complementação de documentos ou ainda a retirada de documentos após a data limite para postagem.
- 7.5.3 Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos.
- 7.5.4 Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.
- 7.6 O (s) documento (s) deverá (rão) ser postado (s) digitalizado (s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 7.6.1 Cada título deverá ser postado individualmente com a devida anotação do ano de conclusão.
- 7.7 A pontuação máxima permitida para a AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - AVT será de **10,00 (DEZ) PONTOS**.
- 7.7.1 Na somatória dos títulos, os pontos excedentes serão desprezados.
- 7.8 A **GL Consultoria** não se responsabiliza por qualquer tipo de impedimento de ordem técnica que impeça a postagem dos documentos.
- 7.9 Os candidatos deverão **ENVIAR** os eventuais títulos que possuam, conforme **TABELA de TÍTULOS** apresentada neste Capítulo.
- 7.10 É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 7.11 Em hipótese alguma será aceita a entrega de títulos **fora do prazo** estabelecido ou **em desacordo** com o disposto neste capítulo.
- 7.11.1 Não serão analisadas as cópias dos documentos que forem encaminhadas, para a AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - AVT, fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.11.2 Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os apresentar no prazo estabelecido.
- 7.12 Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da Tabela de Títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do certame, sem prejuízo de sanção penal cabível.
- 7.13 Será atribuída nota zero aos títulos:
- 7.13.1 *Referentes à formação necessária para atendimento dos requisitos da função pública;*
- 7.13.2 *Que gerarem dúvida quanto à sua autenticidade;*
- 7.13.3 *Cuja cópia apresentada esteja ilegível (is) e/ou com rasura (s) ou proveniente (s) de arquivo corrompido ou compactado (“zip”, “rar”, etc.) que não permita a visualização pelo avaliador;*
- 7.13.4 *De formação em serviço;*
- 7.13.5 *Que não forem reconhecidos pelo MEC ou pelo órgão regulador competente;*
- 7.13.6 *Não concluídos;*
- 7.13.7 *Que não discriminarem, expressamente, a carga horária;*
- 7.13.8 *Enviado(s) pelos Correios, por e-mail, entregues pessoalmente no dia da prova ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada no Edital Normativo;*
- 7.13.9 *Que não atenderem rigorosamente ao disposto neste Edital.*
- 7.14 A avaliação dos títulos será realizada pela **GL CONSULTORIA** e o seu resultado será divulgado através de publicação conforme disposto no item 2.1 deste edital.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO**

- 8.1 São obrigações do candidato:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”**

- 8.1.1 **Ler atentamente o Edital Normativo e demais documentos disponibilizados referentes ao certame, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.**
- 8.1.2 Agir com cortesia e respeito com os demais candidatos e membros da equipe realizadora do certame, sob pena de anulação da sua prova.
- 8.1.3 Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no certame.
- 8.1.4 Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste Edital e das demais orientações que estarão disponíveis, conforme apresentado no Capítulo 2 deste edital.
- 8.1.5 Guardar número de inscrição e senha para o site [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br).
- 8.1.6 Certificar-se, com antecedência, pelo endereço [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br), da confirmação de sua inscrição e do local onde realizará as provas.
- 8.1.7 Verificar e acompanhar as publicações conforme apresentadas no Cronograma Previsto.
- 8.1.8 Chegar ao local das provas com antecedência.
- 8.1.9 Apresentar-se no local de aplicação das provas com documento de identificação válido, conforme descrito neste Edital, sob pena de ser impedido de realizar as provas.
- 8.1.10 Guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos.
- 8.1.11 Manter os aparelhos eletrônicos como celular, tablet, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta-objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.
- 8.1.12 Não portar/utilizar ao ingressar na sala de provas, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio digital, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, *mp3* e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.
- 8.1.13 Não portar armas, ainda que possua o respectivo porte.
- 8.1.14 Permanecer em silêncio, comunicando somente o estritamente necessário com o FISCAL DA SALA.
- 8.1.15 Manter debaixo da carteira o envelope porta-objetos, lacrado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.
- 8.1.16 Submeter-se à identificação especial.
- 8.1.17 Ir ao banheiro somente acompanhado pelo fiscal indicado pelo FISCAL DA SALA.
- 8.1.18 Aguardar na sala de provas até que seja autorizado o início das provas, cumprindo as determinações do FISCAL DA SALA.
- 8.1.19 Utilizar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, com material transparente.
- 8.1.20 Fechar a prova e deixá-la com a capa para cima, antes de se ausentar da sala durante a aplicação.
- 8.1.21 Submeter-se, a critério da empresa, a revista eletrônica nos locais de provas, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.
- 8.1.22 Iniciar as provas somente após a autorização do FISCAL DA SALA, ler todas as instruções e conferir todos os dados contidos na capa do CADERNO DE QUESTÕES, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS e nos demais documentos da prova.
- 8.1.23 Fazer anotações relativas às suas respostas apenas no CADERNO DE QUESTÕES, após a autorização do FISCAL DA SALA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”**

- 8.1.24 Verificar se o CADERNO DE QUESTÕES contém a quantidade de questões indicadas na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS e/ou qualquer defeito gráfico que impossibilite a resolução da prova.
- 8.1.25 Reportar-se ao FISCAL DA SALA, no caso de qualquer ocorrência em relação ao CADERNO DE QUESTÕES, à FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS, ou aos demais documentos da prova, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 8.1.26 Assinar nos espaços designados na LISTA DE PRESENÇA, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS, no CADERNO DE QUESTÕES e demais documentos solicitados pelo FISCAL DA SALA.
- 8.1.27 Transcrever as respostas das questões objetivas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS, de acordo com as instruções do FISCAL DA SALA e contidas nesses instrumentos, sob pena de inviabilizar a leitura óptica e a correção de suas respostas.
- 8.1.28 Não destacar nenhuma página do CADERNO DE QUESTÕES.
- 8.1.29 Entregar ao FISCAL DA SALA a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS ao deixar em definitivo a sala de provas.
- 8.1.30 Não se ausentar da sala de provas com o material de aplicação, exceto o CADERNO DE QUESTÕES, desde que, nesse caso, deixe a sala em definitivo.
- 8.1.31 Não se ausentar da sala de provas, em definitivo, antes de decorrido 1/3 do tempo total das provas.
- 8.1.32 Evitar utilizar o banheiro do local de aplicação após o término das provas e na saída definitiva da sala de provas. Em algumas escolas, considerando a infraestrutura, a utilização do banheiro após o término das provas poderá ser proibida.
- 8.1.33 Saírem juntos os três últimos participantes presentes na sala de provas somente após assinatura da FOLHA DE OCORRÊNCIAS, exceto nas salas de atendimento especializado.
- 8.1.34 Não receber de qualquer pessoa informações referentes ao conteúdo das provas.
- 8.1.35 Não registrar ou divulgar por imagem, vídeo ou som, a realização da prova ou qualquer material utilizado na prova.
- 8.1.36 Não levar e/ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou utilizar drogas ilícitas e/ou cigarro e outros produtos derivados do tabaco, no local de provas.
- 8.1.37 Cumprir as determinações deste Edital, do FISCAL DA SALA e da coordenação de aplicação.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada Função Pública.
  - 9.1.1 A nota final será obtida pelos pontos atribuídos à PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:
    - 9.1.1.1 Para composição da pontuação final, quando for o caso, serão somadas às notas da **PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO** as pontuações alcançadas na **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - AVT**.
- 9.2 Serão emitidas duas listas de classificação: uma geral AMPLA CONCORRÊNCIA – AC, contendo todos os candidatos habilitados e uma para os candidatos com deficiência habilitados - PCD.
- 9.3 Em caso de igualdade da pontuação final, terá preferência para ordem de classificação o candidato que:
  - 9.3.1 *Tiver maior idade, considerando para este fim o ano, mês e dia do nascimento;*
  - 9.3.2 *Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;*
  - 9.3.3 *Obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;*
  - 9.3.4 *Obtiver maior número de acertos nas questões de Legislação Educacional;*
  - 9.3.5 *Tiver exercido a função de jurado no Egrégio Tribunal do Júri e que comprovarem (no momento da inscrição) ter exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este certame;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”**

- 9.3.6 *Tiver sido doador de medula óssea nos últimos seis meses.*  
9.3.7 *Persistindo o empate, será considerado o número menor de inscrição do candidato.*

- 9.4 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas, em caso de inverídicas.
- 9.4.1 Para fins de critério de desempate, o candidato deverá – no período de inscrições – enviar (upload) à GL Consultoria certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo órgão competente (Poder Judiciário, Justiça Eleitoral, REDOME, etc.) que comprove sua condição.
- 9.4.2 Para o envio do(s) documento(s) referido(s) neste item, o candidato – durante o período de inscrições – deverá seguir as seguintes orientações: a) acessar o site [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br); b) após o preenchimento do formulário de inscrição informando sua condição, fazer o login, inserindo o número do seu CPF e sua senha pessoal, para acessar “Área do Candidato”; c) localizar o ambiente deste certame; d) acessar o link “Critérios de Desempate”, anexar e enviar – por meio digital (upload) – a(s) imagem(gens) do(s) documento(s) correspondente(s) para análise;
- 9.4.2.1 o(s) documento(s) deverá(rão) ser postado(s) digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 9.4.2.2 Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.
- 9.4.2.3 Não será(ão) considerado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.
- 9.5 O candidato que – dentro do período de inscrições – deixar de declarar sua condição ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme instruções deste Edital, não terá sua condição validada, para fins de uso de critério de desempate previsto neste certame.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1 O prazo para interposição de recurso se iniciará a partir da ocorrência do fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da divulgação do evento, conforme apresentado no Capítulo 2 deste Edital, e da seguinte forma:
- 10.1.1 Para recurso referente ao **edital de abertura, gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final: 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS** a contar do dia seguinte da divulgação no site.
- 10.2 Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do **PRAZO ESTIPULADO** para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente indeferidos.
- 10.3 Para a interposição de recurso referente ao **edital de abertura, gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final**, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br), logar com CPF e senha pessoal, localizar a inscrição para a qual pretenda recorrer e clicar em “Solicitar Recurso”, depois preencher o formulário próprio disponibilizado pelo sistema e enviá-lo via internet.
- 10.3.1 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão, no caso de recurso contra o gabarito, sob pena de ter seu recurso indeferido administrativamente.
- 10.3.2 Em eventuais recursos interpostos, em razão de discordância com a pontuação atribuída na PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO, o candidato deverá apresentar o cotejo das suas anotações com o gabarito publicado conforme exemplo: **Questão 01 – Resposta X /**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”**

**Questão 02 – Resposta Y [...]** e assim sucessivamente, sob pena de ter seu recurso indeferido administrativamente em caso de não atendimento desta orientação.

- 10.4 Será liminarmente indeferido o recurso:
- 10.4.1 Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
  - 10.4.2 Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
  - 10.4.3 Interposto por via diferente da especificada neste Capítulo;
  - 10.4.4 Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão objeto de questionamento.
  - 10.4.5 Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora, membros da Comissão, do órgão realizador ou outro candidato;
  - 10.4.6 Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
  - 10.4.7 Que não disser respeito à fase a que se destina.
- 10.5 Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 10.6 Os pontos relativos às questões, eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independente de terem recorrido.
- 10.7 Caso haja alteração no gabarito divulgado, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na (s) alternativa (s) considerada (s) correta (s) para a questão.
- 10.7.1 A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tenha direito.
- 10.8 No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato, em qualquer etapa, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação.
- 10.9 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 10.10 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 10.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 10.12 A decisão do Recurso será dada a conhecimento, **coletivamente**, através de publicação do seu extrato nos sites conforme dispõe o Capítulo 2 deste edital e **individualmente** ao candidato que interpôs o recurso, através da divulgação das argumentações que sustentam a decisão no site [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br), na “Área do Candidato”, em até 24h após publicação coletiva.
- 10.13 A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 10.14 Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

## **11. CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS**

- 11.1 Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração, conforme a necessidade das Funções Públicas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitando-se o limite das Funções destinadas aos candidatos com deficiência.
- 11.2 O candidato aprovado neste Processo Seletivo será admitido apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:
- 11.2.1 *ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”**

- 11.2.2 *ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para a Função Pública, determinadas neste Edital;*
- 11.2.3 *gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do Função Pública, comprovada em prévia inspeção médica oficial;*
- 11.2.4 *estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;*
- 11.2.5 *ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;*
- 11.2.6 *estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;*
- 11.2.7 *estar no gozo dos direitos civis e políticos;*
- 11.2.8 *Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;*
- 11.2.9 *não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.*
- 11.3 A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a admissão, devendo o candidato classificado se apresentar munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, bem como outros que forem eventualmente exigidos pelo setor competente do **MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO/SP**. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 11.4 A convocação poderá ocorrer através de notificação pessoal, correspondência com aviso de recebimento, telegrama, fax, e-mail, telefone ou, caso não se localize o candidato através dos meios precedentes, por meio de edital publicado no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO/SP**, sendo obrigação do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais, junto ao setor competente do **MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO/SP**, durante a validade do Processo Seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.
- 11.5 Todos os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.
- 11.6 Somente será admitido para a Função Pública o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se à inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da admissão, por médico designado pela Administração.
- 11.7 O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à Função, prosseguindo-se à admissão dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 11.8 A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a admissão, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da Função Pública, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.
- 11.9 A aprovação no Processo Seletivo não gera direitos a admissão.
- 11.10 O candidato aprovado, admitido para a Função Pública, fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pelo **MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO/SP** ou por ela indicados.
- 11.11 A aprovação do candidato não o isenta da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da atribuição de Classe/aula.
- 11.12 O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Processo Seletivo, com perda do direito à Função Pública em caráter irrevogável e irretratável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”**

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2 Para evitar dúvidas ou mal-entendidos não serão fornecidas informações relativas a convocações de provas, resultados de provas e resultado final, via telefone ou e-mail, devendo para estes casos os candidatos orientarem-se através dos editais específicos publicados.
- 12.3 Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis), a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
- 12.3.1 *Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;*
  - 12.3.2 *Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;*
  - 12.3.3 *Não apresentar o documento que bem o identifique;*
  - 12.3.4 *Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;*
  - 12.3.5 *Ausentar-se do local antes de decorrido 1/3 (um terço) do tempo total das provas escritas sem a autorização do FISCAL DA SALA;*
  - 12.3.6 *Ausentar-se da sala de provas levando a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS ou outros materiais não permitidos, sem autorização;*
  - 12.3.7 *Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;*
  - 12.3.8 *Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;*
  - 12.3.9 *For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;*
  - 12.3.10 *Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;*
  - 12.3.11 *Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.*
  - 12.3.12 *Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou outro candidato.*
  - 12.3.13 *Fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.*
  - 12.3.14 *Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.*
- 12.4 **O prazo de validade deste Processo Seletivo será até 31 de dezembro de 2025.**
- 12.4.1 Durante o prazo de validade do certame, o candidato aprovado será admitido de acordo com sua classificação e em prioridade sobre novos classificados, para preenchimento de Funções que vierem a ocorrer nos quadros de pessoal do **MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO/SP**.
- 12.5 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 12.6 É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, junto ao setor competente do **MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO/SP**, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para comparecimento, caso não seja localizado.
- 12.7 O contato realizado pelo **MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO/SP** com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”**

sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar todas as publicações referentes ao certame, em conformidade com o Capítulo 2 deste edital.

- 12.8 Os candidatos em cargo/função/empregos Públicos, incluindo os aposentados, somente serão contratados, mediante aprovação neste Processo Seletivo, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal, inclusive no que é pertinente ao teto remuneratório. Nesse caso, o candidato deverá apresentar na data da convocação, documento que comprove os vencimentos da atividade ou da aposentadoria.
- 12.9 O **MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO/SP** e a **GL CONSULTORIA** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 12.9.1 *endereço não atualizado;*
  - 12.9.2 *endereço de difícil acesso;*
  - 12.9.3 *correspondência devolvida pela ECT por razões diversas e/ou endereço errado do candidato;*
  - 12.9.4 *correspondência recebida por terceiros.*
- 12.10 O **MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO/SP** e a **GL CONSULTORIA** se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 12.11 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato e/ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 12.12 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em conformidade com Capítulo 2 deste Edital.
- 12.13 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal do **MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO/SP**.
- 12.14 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 12.15 O **MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO/SP** e a **GL CONSULTORIA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 12.16 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 12.17 Os dados pessoais que serão coletados para inscrição, divulgação de resultados, nomeação e posse estarão cobertos pelas regras da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo desnecessário o consentimento, uma vez que se trata de aplicação de normas de organização administrativa, sob a égide da legislação vigente.
- 12.18 Os dados das inscrições e provas serão mantidos até o término da fiscalização do controle externo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Ministério Público Estadual e Câmara Municipal, quando, então, serão eliminados em até 2 (dois) anos, após a homologação do presente Processo Seletivo.
- 12.19 Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.
- 12.20 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante o **MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO/SP**, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil após sua publicação.
- 12.21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

**LUIZ ANTÔNIO/SP, 02 de dezembro de 2024.**

**RODRIGO MELLO MARQUES**  
Prefeito Municipal de Luiz Antônio/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”**

## **13. ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS**

### **13.1 NÍVEL ENSINO SUPERIOR**

#### **13.1.1 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)**

1 Exercer atividades e planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; / 2 Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; / 3 Diagnosticar a realidade dos alunos e avaliar seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação; / 4 Interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-lo sobre temas fundamentais para cidadania e qualidade de vida; / 5 Cumprir planos de trabalho segundo a proposta pedagógica da Escola; / 6 Ministras aulas ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal; / 7 Zelar pela aprendizagem dos alunos; / 8 Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; / 9 Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; / 10 Desenvolver suas atividades de forma individual e em equipe; / 11 Trabalhar obrigatoriamente temas transversais; / 12 Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem; / 13 Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; / 14 Ministras os dias letivos estabelecidos; / 15 Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro atualizando que permita dar informações à diretora da escola e pais.

#### **13.1.2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ARTE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – GEOGRAFIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – HISTÓRIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – INGLÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – MATEMÁTICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – PORTUGUÊS E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – QUÍMICA.**

1 Exercer atividades e planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; / 2 Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; / 3 Cumprir planos de trabalho segundo a proposta pedagógica da Escola; / 4 Planejar cursos, aulas e atividades escolares; / Avaliar o processo ensino-aprendizagem e seus resultados; / 6 Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; / 7 Desenvolver atividades de estudo; / 8 Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola, para o desenvolvimento das atividades e mobilizando um conjunto de capacidades comunicativas; / 9 Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; / 10 Ministras os dias letivos e horas aulas estabelecidas; / 11 Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; / 12 Trabalhar obrigatoriamente temas transversais; / 14 Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino aprendizagem; / 15 Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; / 16 Desenvolver práticas educativas que contemplem o modo singular de inserção dos alunos, considerando abordagens condizentes com a sua identidade e o exercício da cidadania plena, ou seja, as especificidades do processo de pensamento, da realidade socioeconômica, da diversidade cultural, étnica, de religião e de gênero, nas situações de aprendizagem; / 17 Avaliar a adequação das escolhas feitas no exercício da docência, à luz do processo constitutivo da identidade cidadã de todos os integrantes da comunidade escolar, das diretrizes curriculares nacionais da educação infantil e das regras da convivência democrática; / 18 Utilizar linguagens tecnológicas em educação, disponibilizando, na sociedade de comunicação e informação, o acesso democrático a diversos valores e conhecimentos; / 19 Diagnosticar a realidade dos alunos e avaliar seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação; / 20 Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro atualizando que permita dar informações à diretoria da escola e pais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”**

## **14. ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **14.1 NÍVEL ENSINO SUPERIOR**

Professor de Educação Básica I (PEB I)

Professor de Educação Básica II (PEB II) – Arte

Professor de Educação Básica II (PEB II) – Ciências

Professor de Educação Básica II (PEB II) – Educação Física

Professor de Educação Básica II (PEB II) – Educação Inclusiva

Professor de Educação Básica II (PEB II) – Geografia

Professor de Educação Básica II (PEB II) – História

Professor de Educação Básica II (PEB II) – Inglês

Professor de Educação Básica II (PEB II) – Matemática

Professor de Educação Básica II (PEB II) – Português

Professor de Educação Básica II (PEB II) – Química

14.2 **LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Fonética e fonologia. Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras: emprego e sentido. Sintaxe da oração e do período. Semântica. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência. Crase. Colocação pronominal. Coesão e coerência. Elementos de comunicação. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Tipos de discurso: direto, indireto e livre.

14.3 **MATEMÁTICA / RACIONCÍNIO LÓGICO QUANTITATIVO:** Operações elementares com números inteiros e fracionários: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Múltiplos e divisores. Equações do primeiro e segundo grau e sistemas de equações do primeiro grau. Razão e proporção: regra de três simples, composta, regra de sociedade, divisão em partes proporcionais. Porcentagens e juros simples. Geometria plana e espacial. Lógica sentencial: proporções, argumentação, equivalências e negações. Quantificadores e diagramas lógicos. Lógica organizacional e ordenação. Sequências lógicas.

14.4 **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL<sup>3</sup>**

BNCC – as dez competências. / Currículo Paulista / Habilidades de Língua Portuguesa e Matemática / Tipos de avaliações diagnóstica, somativa e formativa / Educação Inclusiva/ Projeto Político Pedagógico / Alfabetização, letramento e multiletramento / Dificuldades de aprendizagem / Metodologias ativas / Competências metalinguísticas / Parecer descritivo / Ensino na tecnologia digital / Taxonomia de Bloom / Hipóteses da escrita / Ensino híbrido.

BRASIL, Ministério da Educação. **Mobilização qualidade na educação: Pró-Letramento**. Brasília: MEC.

BRASIL. Decreto Federal nº 7611/2011. Dispõe sobre a **educação especial, o atendimento educacional especializado** e dá outras providências.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: diversidade e inclusão**. Brasília: CNE, MEC/SECADI, 2013.

BRASIL. Lei Federal nº 13.005/2014. Aprova o **Plano Nacional de Educação – PNE** e dá outras providências.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente** e dá outras providências - art 1º ao 18, 53 ao 69, 225 ao 258.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 – **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**.

BRASIL. Ministério da Educação. **BNCC- Base Nacional Comum Curricular**.

<sup>3</sup> Para todas as legislações citadas serão consideradas as alterações posteriores que entraram em vigor até a data de publicação deste edital normativo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”**

- BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's)**.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. **Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica**. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
- BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007.
- Portaria nº 826, de 7 de julho de 2017 - Dispõe sobre o **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC**, suas ações, diretrizes gerais e a ação de formação no âmbito do Programa Novo Mais Educação - PNME.
- Resolução CNE/CEB nº 4/10, de 13 de julho de 2010 – **Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica**.
- Resolução nº 7/2010, de 14 de dezembro de 2010 – **Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos**.
- SÃO PAULO (Estado) Secretaria da Educação. Coordenadoria Pedagógica. **Currículo Paulista**. Organização, Secretaria da Educação, Coordenadoria Pedagógica; União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de São Paulo - UNDIME. São Paulo : SEDUC, 2019. 400 p. Disponível em: [https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo\\_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf](https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf)

Concepções de Educação e Escola. Aprendizagem e Desenvolvimento. Currículo, Planejamento e Avaliação. Projeto político-pedagógico. A organização do tempo, espaços e ambientes na educação infantil. Atividade Lúdica no desenvolvimento infantil: jogos, interações e brincadeiras. Cuidar e Educar. Relação família e escola. Diversidade e individualidade. Educação Inclusiva. Ética no trabalho docente. Função social da escola e compromisso social do educador. Tendências pedagógicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento.

#### **Bibliografia Sugerida**

- FREIRE, Paulo. **A importância do ato de ler: Em três artigos que se completam**. São Paulo: Autores Associados; 1989.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. Paz e Terra; 2009.
- GREEN, Elizabeth. **Formando mais que um professor: A essência do ensinar e como impactar a aprendizagem de todos os alunos**. São Paulo: Editora Boa da Prosa, 2015.
- HOFFMANN. JUSSARA MARIA LERCH. **Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade**. Editora Mediação; 34ª edição. São Paulo: 2014.
- LIBÂNEO, J. C. **Didática**. São Paulo: Cortez, 2006.
- LIBÂNEO, José Carlos. **Educação escolar: políticas, estrutura e organização**. José Carlos Libâneo, João Ferreira de Oliveira, Mirza Seabra Toschi (Orgs.). 10 ed. São Paulo: Cortez, 2012.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar: estudo e proposições**. São Paulo: Cortez, 2013.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Editora Moderna, 2013.
- RIOS, T. A. **Compreender e Ensinar: por uma docência de melhor qualidade**. São Paulo: Cortez, 2008.
- VEIGA, I. P. de O. **Projeto Político Pedagógico na Escola: uma construção possível**. 24 ed. Campinas: Papiros, 2008.
- VIGOTSKI, L. S.; LURIA, A. R.; LEONTIEV, A. N. **Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem**. 14ª ed. São Paulo: Ícone, 2016.
- ZABALA, Antoni. **A prática educativa: Como ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 1998.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”**

**15. ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

**MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO/SP.  
Comissão de Processo Seletivo

Eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
residente à Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
candidato(a) Função Pública de \_\_\_\_\_.

Descrever a CONDIÇÃO ESPECIAL que necessita para realização da prova:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(Anexar a este, documentos que comprovem a situação.)

...../...../2024

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”**

**16. ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO - PCD**

**MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO/SP.  
Comissão Organizadora

Eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
residente à Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
candidato(a) Função Pública de \_\_\_\_\_.

Venho **REQUERER** inscrição de candidato **na condição de Pessoa com Deficiência – PcD** com base nas informações:

Tipo de Deficiência que é portador: \_\_\_\_\_

CID: \_\_\_\_\_ Nome do Médico Responsável pelo Laudo: \_\_\_\_\_

(Anexar a este, LAUDO MÉDICO que comprove a situação)

**SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

Para candidatos inscritos na condição de pessoa com Deficiência (Marcar com um “X” no local caso necessite (ou não) de condição especial:

( ) **NÃO NECESSITO** de Condição Especial para realização das provas

( ) **NECESSITO** de Condição Especial para realização das provas (**Descrever abaixo a condição especial que necessita**):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

...../...../2024

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"**

**17. ANEXO V - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PCD**

ATESTO para os devidos de direito que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_

é portador da deficiência (espécie) \_\_\_\_\_

código internacional da doença (CID - 10) \_\_\_\_\_, possuindo o (a) mesmo (a) o seguinte grau / nível de deficiência \_\_\_\_\_

sendo a causa desta deficiência (descrever/apresentar a causa da deficiência mesmo que apenas seja descrita a provável causa) \_\_\_\_\_,

possuindo o(a) candidato (a) o seguinte nível de autonomia (apresentar o grau de autonomia do(a) candidato(a)) \_\_\_\_\_.

ATESTO, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é compatível com as atribuições da função de \_\_\_\_\_ dispostas no Edital Normativo.

..... de ..... de 20.....  
(LOCAL E DATA)

ASSINATURA DO MÉDICO

CARIMBO DO MÉDICO

Nome, assinatura do médico que assina o laudo, e ainda, o número do CRM do especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e carimbo legíveis sob pena de não ser considerado válido.

**OBSERVAÇÕES GERAIS**

1. Se deficiente físico: faz uso de órteses, próteses ou adaptações ( ) Não ( ) Sim: Qual? \_\_\_\_\_

2. Se deficiente auditivo: anexar exame de audiometria recente (até 12 meses).

3. Se deficiente visual: anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual recente (até 12 meses).

4. Se deficiente mental: data de início da doença \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas.

5. Se deficiente com deficiência múltipla: especificar a associação de duas ou mais deficiências.

Demais orientações para emissão do laudo médico: - Antes da emissão do laudo conforme modelo, o médico deverá ter a certeza de que a(s) deficiência(s) do(a) candidato(a) é(são) compatível(veis) com as atribuições da função conforme o ANEXO I do Edital Normativo. Somente serão considerados portadores de necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e atualizações."



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”**

**18. ANEXO VI – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES [PREVISÃO]**

CRONOGRAMA (PREVISÃO)

AÇÃO	PREVISÃO
Publicação do Edital Normativo	Até 02 de dezembro
<b>Período de Inscrição</b>	<b>De 03 a 20 de dezembro</b>
Prazo final para envio de documentos - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - AVT	20 de dezembro
Prazo final - Pagamento dos boletos (recomenda-se até as 17h)	20 de dezembro
Publicação do Deferimento das Inscrições (site)	Até 07 de janeiro
Confirmação da data, local e horário de realização da PVO	Até 07 de janeiro
<b>Realização da PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - PVO</b>	<b>12 DE JANEIRO DE 2025</b>
Publicação do Gabarito da PVO (site até às 23h59min)	12 de janeiro de 2024
Recursos – Gabarito da PVO	13 e 14 de janeiro
Publicação da Resposta aos recursos eventualmente apresentados	Até 21 de janeiro
Publicação do Resultado PVO e AVT (Classificatório)	Até 21 de janeiro
Recursos	Até dois dias após a publicação
<b>Homologação</b>	<b>Janeiro de 2025</b>

- 18.1 O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo, podendo as datas sofrer alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos, para atender as necessidades e demandas do Governo do Município e GL Consultoria.
- 18.2 Todas as publicações a que se refere este edital serão realizadas pela Internet, oficialmente no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO/SP** no site <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/luizantonio> e divulgados acessoriamente nos sites da **GL CONSULTORIA** no endereço [www.glconsultoria.com.br](http://www.glconsultoria.com.br), e no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO/SP** através do endereço eletrônico <https://luizantonio.sp.gov.br/>.

ACESE O SITE ▼

